

Ordem de Serviço Regional N.º 2/2018
de 31 de janeiro de 2018

Nos termos do artigo 64.º n.º 2 alínea c) e do artigo 73.º do Regulamento Geral do CNE, e para os efeitos convenientes, se publica o seguinte:

1. DETERMINAÇÕES

- Nada –

2. CRIAÇÃO DE ESTRUTURAS E ÓRGÃOS REGIONAIS E LOCAIS

- Nada –

3. EXTINÇÃO / SUSPENSÃO DE ESTRUTURAS E ÓRGÃOS REGIONAIS E LOCAIS

Por determinação do Conselho de Agrupamento em Formação de Maiorca de 6 de Janeiro de 2018, fica dado como concluído o período de formação desta unidade local, encerrando-se as suas atividades e não havendo lugar à sua filiação.

A Junta Regional de Coimbra informou que aos bens e valores deste agrupamento em formação, seja aplicado o que determina o Regulamento do C.N.E. ou seja a sua entrega e depósito na Junta de Núcleo Beira-Mar, a que este agrupamento pertencia.

4. ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, SAÍDA E REGRESSO AO ATIVO DE DIRIGENTE

- Nada –

5. MOVIMENTO DE DIRIGENTES PARA OS CARGOS

5.1. MOVIMENTO DE DIRIGENTES A NÍVEL REGIONAL

- Nada –

6. JUSTIÇA E DISCIPLINA / DISTINÇÕES E PRÉMIOS

- Nada –

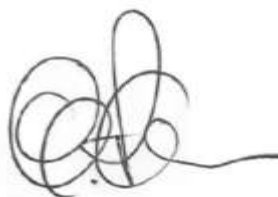
7. HOMOLOGAÇÕES / QUALIFICAÇÕES

- Nada –

8. RETIFICAÇÕES

- Nada –

Coimbra e Sede da Junta Regional, 31 de janeiro de 2018

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, enclosed in a thin rectangular border.

Manuel Pedrosa (Chefe Regional)